

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	MARIVALDO ALMEIDA DA SILVA	05/03/2024 11:31 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00190.101028/2024-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 2 vagas para servidores da CGENE/DI/SFC/CGU, participarem do Workshop PSR/CanalEnergia + Agenda Setorial no Rio de Janeiro/RJ - , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	participação do Workshop PSR/CanalEnergia + Agenda Setorial no Rio de Janeiro/RJ - modadlidade presencial (Inscrição)	929 - Código 25232	participante	2	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será um Workshop presencial.

1.3. O local da realização será no Hotel Windsor Barra - Rio de Janeiro/RJ.

1.4. A carga horária total é de 16 horas, das 09:00 as 18:00.

1.5. O período de realização é de 12 a 13/03/2024 contados de 12/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1 A Coordenação de Auditoria das Áreas de Minas e Energia (CGENE) da Secretaria Federal de Controle Interna (SFC), unidade integrante da CGU, é responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações e trabalhos que se utilizam de conhecimentos específicos da área de Energia Elétrica.

2.1.2 Como unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre outras atribuições, compete a realização de atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal relacionadas ao setor elétrico brasileiro.

2.1.3 O Workshop e Agenda Setorial discutirão os desafios a serem enfrentados pelo setor de energia brasileira no curto, médio e longo prazo. Estes desafios envolvem questões geopolíticas, tecnológicas, mudanças climáticas, abertura do mercado livre, oferta, demanda e preços e alterações regulatórias. Esses pontos estão alinhados com os trabalhos em execução e em planejamento pela CGENE, além de ampliar os conhecimentos de toda a equipe sobre os temas que são pilares para a transição energética de foco governamental.

2.1.4 Há que se considerar a trajetória relativamente recente de montagem de equipe nos setores da CGENE o que requer mais do que capacitações stricto sensu em temas correlatos mas “provocações” de alto nível aos seus integrantes de forma que consigam pensar em desafios e eventuais barreiras que o setor poderá se deparar de forma que os nossos trabalhos sejam relevantes e agreguem valor na gestão. Ao final, o custo de capacitar os servidores associado a oportunidade de ouvir tomadores de decisão privados e públicos discutirem grandes questões presentes e futuras da agenda do setor precisa ser ponderado ao retorno esperado com os possíveis trabalhos em um setor de capital intensivo e de questões muito técnicas e cada vez mais complexas com as mudanças voltadas para a transição energética.

2.1.5 No que tange as lacunas a serem mitigadas, capacitações na temática de trabalho dos servidores são de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas considerando que a atualização de conceitos, metodologias e atualizações de setor tão inovador como o elétrico são fundamentais para o incremento da capacidade da auditoria governamental no âmbito da CGU.

2.1.6 Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, os servidores participantes poderão disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

72/2024

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1 O workshop PSR/Canal Energia é um evento único que apresenta informações, análises e discussões sobre temas técnicos relevantes do setor elétrico e que estão relacionados com as tendências do mercado nos próximos anos, nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

2.3.2 O Workshop e Agenda Setorial discutirão os desafios a serem enfrentados pelo setor de energia brasileira no curto, médio e longo prazo. Estes desafios envolvem questões geopolíticas, tecnológicas, mudanças climáticas, abertura do mercado livre, oferta, demanda e preços e alterações regulatórias. Esses pontos estão alinhados com os trabalhos em execução e em planejamento pela CGENE, além de ampliar os conhecimentos de toda a equipe sobre os temas que são pilares para a transição energética de foco governamental.

2.3.4 O Workshop PSR/Canal Energia, em sua 14ª edição, terá o tema : “Policrise e poliportunidades: jabutis, clima e transformação energética”.

2.3.5 Liderado por Luiz Barroso e Mario Veiga, tem o objetivo de prover ao público debates de qualidade sobre os desafios multifacetados a serem enfrentados no curto, médio e longo prazo, que permitem melhor informação para a tomada de decisão em seus negócios.

2.3.6 A Agenda Setorial, em sua 11ª edição, reúne especialistas de todo o Brasil para discutir os temas mais relevantes para o mercado, apresentando uma visão estruturada da pauta do setor elétrico para o ano com palestras e debates sobre: Regulação, Expansão, Operação, Mercado e Congresso Nacional. No rol de apresentações temos gestores dos principais órgão públicos federais, como por exemplo, Alexandre Ramos, Presidente do CAde da CCEE; Luiz Carlos Ciochi, Diretor-geral do ONS; Sandoval Feitosa, Diretor-geral da Aneel; Thiago Prado, Presidente da EPE; Alexandre Zucarato, Diretor de Planejamento do ONS; Ricardo Tili, Diretor da Aneel.

2.3.7 Sobre a Informa Markets

2.3.7.1 A Informa Markets cria plataformas de relacionamento e conexão de pessoas e mercados nos ambientes físico e digital. Nosso portfólio global é composto por mais de 550 marcas internacionais, sendo mais de 30 no Brasil, em mercados como Saúde, Infraestrutura, Construção, Alimentos e Bebidas, Agronegócio, Tecnologia e Telecom, Energia, Metal Mecânico, Indústria,

Móveis, entre outros. Oferecemos aos clientes e parceiros em todo o mundo oportunidades de networking, viver experiências e fazer negócios por meio de soluções de audiência, conteúdo digital especializado, feiras, eventos híbridos, e inteligência de mercado, construindo uma jornada de relacionamento e negócios entre empresas e mercados 365 dias por ano.

2.3.8 Sobre a Canal Energia

2.3.8.1 O GRUPO CANAL ENERGIA é uma empresa de soluções de comunicação integrada para o setor elétrico, responsável pelo principal canal de informações online do setor elétrico brasileiro, o portal CanalEnergia.com.br que há mais de 20 anos gera conteúdo próprio produzido por uma equipe exclusiva de jornalistas.

2.3.8.2 Como parte da Informa Markets, o Grupo Canal Energia é composto pelos produtos: Portal CanalEnergia, Cursos Técnicos, Agenda Setorial, ENASE, Encontro Anual do Mercado Livre, Energy Solutions Show e Brazil Wind Power.

2.3.8.3 Somos especializados em fazer negócios, oferecer um conteúdo de alta qualidade, inovar criando oportunidades de networking, de viver experiências e de fazer negócios por meio de produtos digitais, eventos presenciais, eventos digitais ou híbridos. Temos um conteúdo digital especializado e soluções de inteligência de mercado, construindo uma jornada de relacionamento e negócios com o setor de energia elétrica.

2.3.9 Sobre a PSR

2.3.9.1 Desde 1987, a PSR é fornecedora global de serviços de consultoria, modelos computacionais e inovação em energia; e contribui ativamente em pesquisas e desenvolvimento de soluções de otimização e data analytics.

2.3.9.2 A equipe é composta por mais de 130 especialistas em engenharia, economia, matemática, computação de alto desempenho, tecnologia da informação, desenvolvimento de negócios e comunicação, que fornecem soluções técnicas e inovadoras construídas com nossos clientes.

2.3.9.3 Seus modelos, serviços de consultoria e inovação são aplicados em mais de 70 países das Américas, Europa, Ásia-Pacífico e África, com contextos muito variados (tamanho dos sistemas, maturidade do desenvolvimento econômico e da indústria de energia).

2.3.9.4 A PSR fornece serviços de consultoria na indústria de energia em suas dimensões técnicas, econômico-financeira, regulatória, de mercado e ambiental, oferecendo a agentes públicos, privados e instituições multilaterais e financeiras, produtos de alto valor agregado para a tomada de decisão, que conciliam o domínio que a PSR possui sobre a modelagem matemática de mercados de energia e sua extensa experiência com aspectos práticos de diversos países.

2.3.10 Currículo Palestrantes

2.3.10.1 Luiz Barroso

Experiência Profissional

- Possui uma experiência integrada na indústria, no governo e na academia, tendo atuado no Brasil e em mais de 30 países em áreas ligadas a políticas públicas, planejamento, operação, regulação, economia e modelagem na indústria de energia, sendo globalmente reconhecido.
- Foi presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e responsável por estudos de planejamento energético que apoiam as formulações de políticas públicas pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o qual a empresa é vinculada.
- Desde 2013 é pesquisador associado do Instituto de Investigación Tecnológica (IIT) da universidade de Comillas em Madrid, Espanha.
- Desde 2010 leciona anualmente na escola de verão em regulação de energia, organizada pela Florence School of Regulation (FSR), na Itália.
- Foi presidente do Painel E+ de Transição Energética de 2019 a 2023.
- Em 2018 foi visitante na Agência Internacional de Energia (AIE) na França, atuando no recém-criado Programa de Transições de Energia Limpa, um plano plurianual apoiado por 13 países para apoiar a transição energética em todo o mundo.
- Em 2010 ganhou do *Power and Energy Society (PES)* do *Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE)* o prêmio de Outstanding Young Engineer Award.
- Em 2020 foi nomeado IEEE Fellow por sua liderança técnica mundial em métodos analíticos para economia de energia, sistemas de potência e regulação.
- É autor ou coautor de 1 livro, 3 capítulos de livros, cerca de 50 artigos em revistas indexadas e de cerca de 100 artigos em conferências sobre temas relacionados a mercados de energia competitivos.
- É membro do comitê técnico de conferências sobre mercados de energia elétrica e tribunais de defesa de teses de mestrado e doutorado no Brasil e no exterior.

- Foi membro independente do Conselho de Administração da Votorantim Energia, foi membro do Conselho de Administração da EPE, do Operador Independente de Sistemas Brasileiro, e foi membro do Conselho Nacional de Política Energética e do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico do Brasil.

2.3.10.2 Mario Veiga

Experiência Profissional

- No Brasil, assessorou a maioria dos investidores internacionais e locais na contratação de estratégias, aquisições e investimentos em nova capacidade.
- Foi o principal formulador dos leilões de contratação de energia do Brasil (80 GW de nova capacidade de geração contratada desde 2005, por aproximadamente US\$ 550 bilhões).
- Co-projetou o programa de bioeletricidade do Brasil, além de desenvolver metodologias para leilões de energia eólica.
- É Fellow do IEEE e membro da Academia Brasileira de Ciências e da Academia Nacional de Engenharia.
- Foi o idealizador da metodologia de programação dinâmica estocástica dual (PDDE), utilizada em dezenas de países para otimização de sistemas energéticos. Em inglês é chamada de *Stochastic Dual Dynamic Programming (SDDP)*.
- Recebeu a Medalha Presidencial do Rio Branco por sua contribuição ao setor elétrico brasileiro; a Medalha de Mérito Científico por suas contribuições de pesquisa; e é co-recipiente do Prêmio Franz Edelman pelo desenvolvimento de ferramentas de otimização estocástica para a operação de sistemas hidrotérmicos.
- É autor e co-autor de quatro livros e cerca de 200 artigos em periódicos internacionais.
- Recentemente, em 2021, foi eleito para a *National Academy of Engineering (NAE)* dos EUA.

2.3.10.3 Sandoval Feitosa, Diretor-geral da Aneel

Experiência Profissional

Servidor Público Federal aprovado concurso público de provas e títulos em 2005 para o cargo de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Exerceu diversas atividades de auditorias técnicas em concessionárias de Distribuição e Transmissão de Energia na Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade (SFE). Ainda na ANEEL, ocupou em 2014 o cargo de Assessor da Diretoria da ANEEL, em 2015, assumiu o cargo de Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão, em 2017 tornou-se superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, e em 2018, foi nomeado para o cargo de Diretor da ANEEL, e representando a Agência, exerceu a função de Diretor da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR de 2018 a 2020.

2.3.10.4 Luiz Carlos Ciocchi, Diretor-geral do ONS

Experiência Profissional

Graduado em Engenharia Eletrônica pela Faculdade de Engenharia Industrial (FEI) e pós-graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Ciocchi é especializado em gestão, planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional. Foi presidente de Furnas de abril de 2019 a maio de 2020, da Empresa Metropolitana de Água e Energia (EMAE) e vice-presidente da AES Brasil e AES Argentina. Atuou, ainda, nas empresas Ford e Queiroz Galvão.

2.3.10.5 Ricardo Tili, Diretor da Aneel

Experiência Profissional

Trabalhou na Eletrobras Distribuição Rondônia/ Energisa Rondônia (junho 2007- fevereiro 2020) como Advogado no Departamento Jurídico de junho 2007 a setembro 2010 e, posteriormente, no cargo de Gerente do Departamento de Mercado e Contratação de Energia Elétrica, de setembro 2010 a dezembro 2019. De novembro 2020 a agosto 2021, trabalhou como consultor na Rovema Energia. De outubro 2021 a maio 2022, ocupou o cargo de Diretor de Regulação e Comercialização na Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Em 25 de maio de 2022, assumiu o cargo de diretor da ANEEL.

2.4. Justificativa do preço:

2.4.1 Para justificar o preço, e em atenção ao que prevê a Instrução Normativa 65/2021 (Pesquisa de Preços), foi levado em conta os valores praticados pela empresa contratada em anos anteriores, demonstrando assim a equivalência e razoabilidade do valor cobrado na presente contratação com os valores praticados pela contratada, contemplando o mesmo objeto, em contratações passadas, conforme tabela abaixo:

Evento	Data	Inscrição Unitária (R\$)	Documento Super
Workshop PSR/CanalEnergia + Agenda Setorial 2024	12 a 13/3/2024	5.660,00	3104799

Agenda Setorial 2023	29/3/2023	4.435,00	3129410
Agenda Setorial 2023	18/4/2022	4.305,00	3219409

2.4.2 O percentual de aumento maior no valor da inscrição, em relação aos anos anteriores, justifica-se tendo em vista que houve incremento da carga horária, e que além da Agenda Setorial 2024, há nesta edição o Workshop/CanalEnergia, a ser realizado no primeiro dia do evento. Sendo assim, a edição de 2024 ocorrerá com maior carga horária quando comparado às edições anteriores, e, além disso, será realizada em dois dias, de 12 a 13/03/2024.

2.4.3 Observação: em razão da pandemia de Covid 19, não ocorreram edições do evento no ano de 2020 e 2021.

2.4.4 Conforme documentos: Super nºs 3104795 e 3104799 (ambos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência), os valores cobrados pela inscrição individual no evento é o mesmo praticado para todos os interessados, independente se oriundo de órgão público ou da iniciativa privada.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 2 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, lotados na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Minas e Energia - CGENE, Workshop PSR/CanalEnergia + Agenda Setorial no Rio de Janeiro/RJ, a ser realizado de forma presencial pela NFORMA MARKETS LTDA.

3.2. O conteúdo programático é o seguinte:

3.2.1 Policrise e polioportunidades: jabutis, clima e transformação energética

3.2.2 Liderado por Luiz Barroso e Mario Veiga, vamos discutir os desafios multifacetados a serem enfrentados pela indústria de energia brasileira no curto, médio e longo prazo, que permitem melhor informação para a tomada de decisão em seus negócios. Estes desafios envolvem questões geopolíticas, tecnológicas, mudanças climáticas, abertura do mercado livre, oferta, demanda e preços e alterações regulatórias.

3.2.3 09h | Palestra de abertura: Policrise e polioportunidades: jabutis, clima e transformação energética

3.2.4 09h20 | Bloco 1 - Desafios das mudanças climáticas e agenda da transformação energética • Incorporando impactos do risco climático nos negócios • A velocidade das transformações energéticas e clima: 5 fatores que marcarão a agenda de 2024 • Oportunidades para o Brasil e LATAM neste contexto: para onde caminhar mais rapidamente?

3.2.5 10h45 | Coffee Break 11h15 | Bloco 2 - A agenda regulatória do SEB em 2024 • Atuação dos agentes legislativos, executivos e reguladores: novos PLs, MPs e outras mudanças infralegais • Abertura de mercado para o Grupo A: quais impactos e oportunidades oferecidos? Renovação (ou não) das concessões: a iminência do final das outorgas, Decreto nº 11.314/2022 e percepções gerais.

3.2.6 14h | Bloco 3 – Definindo uma agenda regulatória estrutural • Valoração e desenho de mercado dos serviços requisitados pelo sistema • A agenda prioritária para cada tecnologia de geração: quais serão os mercados no curto, médio e longo prazo? • Transmissão e Distribuição: como garantir um equilíbrio entre expansão, custo e resiliência dos ativos de rede?

3.2.7 16h | Bloco 4 - Cenários de oferta e demanda, segurança do suprimento, curtailment, preços e tarifas • Temos novos fatores influenciando os preços de energia? • Cenários de oferta e demanda, segurança do suprimento, curtailment, preços no ACL e tarifas no ACR: para onde vão em 2024-2025? • Diversificação e competitividade de produtos no mercado: navegando nos diferentes nichos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação de curta duração, com 24 horas de duração em empresa reconhecida em sua área de atuação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a liquidação da despesa, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação - CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da contratada e aceitas pela contratante.

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3. O pagamento será efetuado à contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

9.1.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 370000;

b) Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

c) Programa de Trabalho: 235374;

d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

e) Plano Interno: 20.01.03

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado para análise de demais providências

MARIVALDO ALMEIDA DA SILVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 11:31:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Workshop_PSR___CanalEnergia_2024___Inscricoes.pdf (5.65 MB)
- Anexo II - Inscricao_On_line.pdf (1.13 MB)

**Anexo I -
Workshop_PSR___CanalEnergia_2024___Inscricoes.
pdf**



Workshop

PSR/CANALENERGIA

(/pt/home.html)

 12 de Março 2024
 Hotel Windsor Barra - RJ

 

AS INSCRIÇÕES PARA O WORKSHOP PSR/CANALENERGIA ESTÃO ABERTAS!

CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE 

(<https://inscricaoeventos.com.br/informa/workshop-agenda/2024/usuario/index.asp>)

Motivos para participar do Workshop PSR/CanalEnergia 2024





Acesso a Especialistas

Contamos com a presença dos especialistas e principais agentes do setor elétrico como participantes e palestrantes. Uma oportunidade única para encontrar todos em um único lugar, obter insights e realizar conexões.





Discussão de Desafios Atuais

Esteja à frente dos temas técnicos relevantes do setor e que estão relacionados com as tendências do mercado nos próximos anos, nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.





Programação desenvolvida pela PSR

O evento é liderado e tem sua pauta definida e apresentada pelos especialistas da PSR, umas das principais consultorias do Brasil e do mundo, que atua desde 1987 contribuindo ativamente em pesquisas e desenvolvimento de soluções de otimização e data analytics em mais de 70 países.

Conheça as categorias disponíveis para inscrição:



CONGRESSISTA FULL PASS (AGENDA SETORIAL & WORKSHOP PSR) - PRESENCIAL

VALOR DO INGRESSO SEM DESCONTO:

R\$ 5.995,00

20% DE DESCONTO ATÉ 15/01

R\$ 4.700,00

10% DE DESCONTO ATÉ 31/01

R\$ 5.360,00

5% DE DESCONTO ATÉ 11/03

R\$ 5.660,00**BENEFÍCIOS:**

- Acesso às palestras do Workshop PSR/CanalEnergia no dia 12/03/2024 no Hotel Windsor Barra - RJ
- Acesso às palestras do Agenda Setorial no dia 13/03/2024 no Hotel Windsor Barra - RJ
- Certificado de participação mediante pesquisa de satisfação
- Acesso às palestras gravadas na plataforma digital após a realização do evento

CONGRESSISTA WORKSHOP PSR - PRESENCIAL

VALOR DO INGRESSO SEM DESCONTO:

R\$ 3.970,00

10% DE DESCONTO ATÉ 31/01

R\$ 3.575,00

5% DE DESCONTO ATÉ 11/03

R\$ 3.770,00

BENEFÍCIOS:

- Acesso às palestras do Workshop PSR/CanalEnergia no dia 12/03/2024 no Hotel Windsor Barra - RJ
- Certificado de participação mediante pesquisa de satisfação
- Acesso às palestras gravadas na plataforma digital após a realização do evento

CONGRESSISTA FULL PASS (AGENDA SETORIAL & WORKSHOP PSR) - ONDEMAND**À PARTIR DE 26/02****R\$ 2,680.00****APÓS 11/03****R\$ 2,980.00****BENEFÍCIOS:**

- Acesso às gravações das palestras do Workshop PSR/CanalEnergia, somente após a realização do evento, de forma ondemand em nossa na plataforma digital.
- Acesso às gravações das palestras do Agenda Setorial, somente após a realização do evento, de forma ondemand em nossa na plataforma digital.

CONGRESSISTA WORKSHOP PSR - ONDEMAND**À PARTIR DE 26/02****R\$ 1.690,00****APÓS 11/03****R\$ 1.875,00****BENEFÍCIOS:**

-  Acesso às gravações das palestras do Workshop PSR/CanalEnergia, somente após a

realização do evento, de forma ondemand em nossa na plataforma digital.

CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE 

(<https://inscricaoeventos.com.br/informa/workshop-agenda/2024/usuario/index.asp>)

Qual é o perfil do participante do Workshop PSR/CanalEnergia?

78% do público possui alto poder de decisão

- **Sócios/Proprietários, Diretores, VPs e CEOs**
- **Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Executivos**
- **Analistas, Consultores, Assistentes e Trainee.**

Setores participantes:



GERADORES DE ENERGIA



COMERCIALIZADORES DE ENERGIA





DISTRIBUIDORES DE ENERGIA



CONSULTORES



ONG, ASSOCIAÇÕES E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Desconto para Compras em Grupo:

Comprando mais de 5 ingressos, você têm condições especiais!
Mande uma mensagem para o nosso time no Whatsapp para saber mais.

Bruno Costa

bruno.costa@informa.com (mailto:bruno.costa@informa.com)

CHAMAR NO WHATSAPP
(<https://bit.ly/insc-bruno>)

Silmara Santos



silmara.santos@informa.com (mailto:silmara.santos@informa.com)

CHAMAR NO WHATSAPP
(<https://bit.ly/whats-silmara>)

Organização e Promoção:



GRUPO CANALENERGIA
By Informa Markets

Filiada:



Siga-nos nas redes sociais



(<https://www.instagram.com/canalenergiaoficial/?hl=pt-br>)



(<https://www.linkedin.com/company/informa-grupo-canalenergia/>)





(<https://twitter.com/agcanalenergia>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCE-eLQ6txt1sSgxJQkwCbZA>)

Contate-nos

TIME COMERCIAL
(<mailto:comercial.canalenergia@informa.com>)

QUER TER ACESSO A CONTEÚDOS ESPECIALIZADOS?
Acesse o Portal CanalEnergia e escolha o melhor plano para o seu perfil!

CONHEÇA NOSSOS PLANOS
(<https://www.canalenergia.com.br/assine>)

markets (<http://www.informamarkets.com/>)

Copyright © 2024. All rights reserved. Informa
Markets, a trading division of Informa PLC.



Acessibilidade | (<http://www.informamarkets.com/accessibility>)

Política de privacidade | (<https://www.informa.com/privacy-policy/>)

Termos de uso | (<http://www.informamarkets.com/terms-of-use/>)

Termos e condições do visitante (<http://www.informamarkets.com/visitor-terms-and-conditions>)



Anexo II - Inscriçao_On_line.pdf



Bem-vindo(a) ao Workshop PSR/CanalEnergia + Agenda Setorial

Escolha abaixo a categoria de inscrição desejada:



Congressista Full Pass (Agenda Setorial & Workshop PSR) - Presencial - R\$ 5.660,00

(tipo_categoria.asp?

categoria=5&ins_compra=NORMAL&comprador=N&pac=S)

Fique atento às viradas de lote

PRODUTO	PREÇO	LOTE ATÉ	PREÇO	LOTE ATÉ	PREÇO	LOTE ATÉ
Congressista Full Pass (Agenda Setorial & Workshop PSR) - Presencial	4.700,00	15/01/2024	5.360,00	31/01/2024	5.660,00	11/03/20



Organização



informamarkets

(<https://www.informamarkets.com/pt/home.html>) Política de Privacidade Sistematizze!

© Copyright 2024. Todos os direitos reservados.

(politica/politica_smtz.pdf)

Desenvolvimento



SISTEMATIZZE
TECNOLOGIA PARA EVENTOS

(<https://smtzeventos.com.br/>)